



PROCESSO Nº 83/2024
CONTRATO Nº 190/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL - UNIDADE GESTORA LOCAL

ps 408

CONTRATO Nº 190/2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que faz o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** em favor de **FERNANDO PINTO CAMPOS** na forma abaixo:

No dia 10 de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, ente de Direito Público interno, com sede na Praça Sávio Gama, nºs 53, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado Exmo. Prefeito Srº **ANTONIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador (a) da Cédula de Identidade nº 87.309.870-1 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro compareceu o requerente Senhor **FERNANDO PINTO CAMPOS E OUTRA** brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 2896777 expedida pelo DIC-DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 495.384.207-30, proprietário do imóvel localizado à Avenida Marechal Rondon (antiga Rua 60) nº 2559, lote 9, quadra "A", bairro Jardim Esperança em Volta Redonda / RJ CEP: 27251-970, vem requerer por meio deste permissão de uso de uma área de terra conforme contrato nº 61/83 que estava em nome de Fernando Parente de Matos. O requerente compreende tratar-se de uma permissão precária e revogável sem direito a qualquer indenização e que não poderá promover qualquer edificação sem licença da Municipalidade e portanto vem requerer ao chefe da Municipalidade a quem o Chefe do Executivo Municipal deferiu a **PERMISSÃO DE USO**, nos exatos termos do artigo 17, I, letra "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com base na lei municipal 2.707/1991 de uma área publica, com as seguintes características: 12,00m de frente para Rua 60, 7,00 m pelos lados esquerdo e direito, confrontando com terras da PMVR e , pelos fundos, 12,00m divisando com o lote nº 6 (seis), do requerente , perfazendo um total de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados) de acordo com o que consta do processo administrativo nº 13.802/81.

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



PROCESSO Nº 83/2024
CONTRATO Nº 190/2024

ps 18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL - UNIDADE GESTORA LOCAL

CONDIÇÕES:

PRIMEIRA:

A presente permissão é deferida em caráter inteiramente precário, modificável e revogável unilateralmente pela Administração Municipal a qualquer tempo, sem direito a retenção e indenização de qualquer espécie;

SEGUNDA:

O permissionário não poderá promover sem licença expressa da municipalidade, qualquer edificação ou escavação na área em questão.

TERCEIRA:

O permissionário se obriga a facilitar aos agentes da Administração Municipal, devidamente identificados o livre acesso à área sempre que se tornar necessário.

QUARTA:

A área cujo uso ora é permitido por prazo indeterminado, se destina única e exclusivamente ao permissionário, não lhe sendo facultado o direito de transferi-la a terceiros, sem anuência prévia e expressa da Administração Municipal.

QUINTA:

Atendendo a que a permissão de uso de bens imóveis da municipalidade tem de ser remunerado, dentro do que prescreve o § 1º do artigo 132 da Lei complementar estadual nº 01/75, o permissionário recolherá à tesouraria da Fazenda Municipal, adiantadamente até 31 de dezembro de cada ano a importância correspondente à ao valor atualizado de uma UFIVRE (unidade fiscal de Volta Redonda).

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

(JP)





PROCESSO Nº 83/2024
CONTRATO Nº 190/2024

Antônio

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL - UNIDADE GESTORA LOCAL

Volta Redonda 25 de abril de 2024

ANTONIO Assinado de forma
FRANCISCO digital por ANTONIO
FRANCISCO
NETO:6541770 NETO:65417704768
4768 Dados: 2024.05.06
17:09:39 -03'00'

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Fernando Campos

FERNANDO PINTO CAMPOS E OUTRA
REQUERENTE

TESTEMUNHAS:

1.

2.

